

PORTARIA Nº 668, DE 17 DE MAIO DE 2023.

**“INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PUNITIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o relato nos autos do Memorando nº 1.216/2023 (1DOC), que dispõe sobre possível o acidente de trânsito ocorrido na BR-116 Km 510,8, sentido norte na saída do Bairro Capelinha, envolvendo o servidor R.C.R., motorista que dirigia o veículo Oficial Chevrolet Spin 1.8L AT IT7 ano: 2022 placa: ESG6C13 Chassi: 9BGJJ7520PB160619 e que teria colidido com veículo de terceiro, Caminhão Trator Marca/modelo Volvo/FH 440 4X2T ANO: 2011 – Renavam 00345904826 – Placa: NLP1459, conduzido por O. da R. da L.;

Considerando todo o disposto no Laudo Pericial de Acidente de Trânsito Protocolo nº 23004443B01 da Polícia Rodoviária Federal, referente ao citado acidente;

Considerando, que os fatos impõem a definitiva e necessária apuração, como forma absoluta de cumprimento da legislação vigente que, se comprovado atitudes não condizentes com os deveres funcionais poderá ensejar medidas cabíveis de sanções administrativas;

R E S O L V E

Art. 1º Fica determinada a instauração da **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 007/2023**, com fulcro no art. 38, II cc. art. 91 e ss., todos da Lei Complementar Municipal nº 025/14, em face do servidor R.C.R., motorista desta Municipalidade, matriculado sob nº 630 e regido sob o Regime Estatutário da Lei Complementar Municipal nº 040/2019.

§ 1º O Presente procedimento tem como finalidade apurar possível comportamento funcional do servidor R.C.R. descrito no “caput” deste artigo, não condizente com o desempenho de seu cargo, pois conforme disposto no Laudo Pericial de Acidente de Trânsito nº 23004443B01 da Polícia Rodoviária Federal, o sindicato teria agido com imprudência no momento em que dirigia o veículo Oficial Chevrolet Spin 1.8L AT IT7 ano: 2022 placa: ESG6C13 Chassi: 9BGJJ7520PB160619, possivelmente causando o acidente de trânsito ocorrido na BR-116 Km 510,8, sentido norte na saída do Bairro Capelinha, quando colidiu com veículo de terceiro Caminhão Trator Marca/modelo Volvo/FH 440 4X2T ANO: 2011 – Renavam 00345904826 – Placa: NLP1459, conduzido por O. da R. da L, tudo conforme disposto no Memorando 1.216/23 e anexos (1DOC).

§ 2º Ao servidor R.C.R., será garantido a ampla defesa do contraditório quanto as possíveis infringências dos dispositivos I, V, XIV (Dos Deveres) do art. 2º e XXII do art. 4º (Das Proibições) cc. § 3º do art. 16 todos da Lei Complementar Municipal nº 025/2014.

PORTARIA Nº 668, DE 17 DE MAIO DE 2023.

§ 3º Se restar provada uma das condutas expostas no § 2º do art. 1º desta Portaria, o servidor estará incurso em uma das sanções administrativas disciplinares disposta no art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 025/2014 ou, se comprovada a inexistência dos fatos narrados, pela absolvição e/ou arquivamento do processo, conforme disposto no art. 45 do mesmo Diploma Legal.

Art. 2º Para compor a Comissão Sindicante, ficam designados os servidores Reginaldo Catira, Auxiliar de Contabilidade, inscrito na Matrícula sob nº 1049; Daniele de Souza Novaes, Escriurária, inscrita na Matrícula sob nº 4858 e Gustavo Ferreira Alcides, Agente de Trânsito, inscrito na Matrícula sob nº 4865.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos sob a PRESIDÊNCIA do Primeiro, sem prejuízos de suas funções, estando todos os membros em conformidade com a Lei Municipal nº 1.527, de 31 de janeiro de 2018.

Art. 3º O rito deste procedimento seguirá o disposto no art. 95 e ss., da Lei Complementar Municipal nº 025/14, e o prazo para conclusão da Sindicância Punitiva será de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o art. 86, § 1º do mesmo Diploma Legal.

Parágrafo único. Excepcional prorrogação só será deferida em situação perfeita e amplamente justificada. A não realização de atos formais no prazo implicará na responsabilização daquele que deu causa a inércia.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI,
EM 17 DE MAIO DE 2023 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

MARIA CLÁUDIA DOS S. DOMINGUES

Secretaria Municipal da Administração e
Gestão de Pessoas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A87-277C-1622-46CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 18/05/2023 15:12:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 18/05/2023 16:46:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1A87-277C-1622-46CD>